

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO: 23410.000375/2015-38**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017**

O **Instituto Federal do Paraná - IFPR** e este Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº855, de 02 de Agosto de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº **23410.000375/2015-38**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>27/12/2017</b>
<b>HORA DA ABERTURA</b>	10h (Horário de Brasília/DF)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>UASG</b>	158009

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** O objeto da presente licitação é a contratação de serviços comuns de engenharia para a reforma e adequação da estrutura existente para instalação de salas de aula objetivando a adequação dos espaços para realização da proposta de ensino do Campus Campo Largo, localizado na Rua Eng. Tourinho, 829 - Vila Solene - Campo Largo/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

- 1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
- 1.3.** A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

**SEÇÃO II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.** Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- 2.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 2.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 2.3.** ANEXO III - Modelo Declaração de Vistoria
- 2.4.** ANEXO IV - Minuta do Contrato
- 2.5.** ANEXO V - Orçamentos estimados e cronograma físico-financeiro
- 2.6.** ANEXO VI - Projetos

**SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



3. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 1.301.590,77** (Um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos), conforme disposto no Termo de Referência anexo I.

3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2017 e os subsequentes a cargo do IFPR.

#### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 6.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 6.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br).

- 7.1. O Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes.campolargo@ifpr.edu.br).

9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## SEÇÃO VI - DA VISTORIA

**10.** É recomendada a vistoria do local, onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços, devendo tal vistoria ser acompanhada por servidor indicado pelo IFPR.

**11.** A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos, mão de obra e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas e estimativa dos índices de produtividade máximos, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste instrumento.

**12.** A vistoria prévia poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame licitatório, mediante prévio agendamento de horário junto à Unidade pelo e-mail ou telefone relacionado abaixo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h:

- Campus Campo Largo
- Telefone: (41) 3208-8205

**13.** Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria - conforme Anexo III, preferencialmente, em papel timbrado da mesma e visado pelo setor responsável de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências do Instituto Federal do Paraná, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento dos padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.

**14.** O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto.

**15.** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, conforme Anexo III.

**16.** A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 -Plenário, a saber:

*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*

## SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

**17.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

**17.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.2.** Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR - **Campus Campo Largo.**



- 17.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 17.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.5.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos (quando couberem) marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
- 17.5.1.** O Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
- 17.6.** A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca (quando couber), fabricante (quando couber) e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
- 17.6.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro (a);
- 17.7.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 17.7.1.** Poderão **ser DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”, “atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 17.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
- 17.8.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor
- 17.9.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 17.10.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 17.11.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 17.11.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.



- 17.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 17.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 17.14. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 17.15. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 17.16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 17.17. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
20. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro (a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

#### SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
22. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23. O critério utilizado para julgamento das propostas apresentadas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
24. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preço acima do estimado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### SEÇÃO XI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

25. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
26. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
27. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
28. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
29. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

- 30.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 31.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 32.** No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
- 33.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro (a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
- 34.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **SEÇÃO XII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 35.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 35.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
  - 35.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 35.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
  - 35.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO**

- 36.** O **Pregoeiro (a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 36.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 37.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 38.** Será desclassificada a proposta que:
- 38.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 38.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 38.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
  - 38.4.** contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



**38.5.** Apresentar, na composição de seus preços:

- 38.5.1.** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 38.5.2.** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 38.5.3.** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**39.** Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecuível. Considera-se inexecuível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**40.** O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

**41.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

**42.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**43.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**44.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- 44.1.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 44.2.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 44.3.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 44.4.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 44.5.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 44.6.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a cinquenta por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 44.7.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 44.8.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 44.9.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 44.10.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.



- 44.11.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 44.11.1.** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 44.11.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 44.11.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);
- 44.11.4.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 44.12.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 44.13.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 44.14.** na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 45.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, com Cronograma Físico-Financeiro junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (a), na forma a seguir:
- 45.1.** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro (a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
- 45.2.** Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 45.3.** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro (a) no chat do Pregão Eletrônico.
- 45.4.** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

## SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

- 46.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 46.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
  - 46.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 46.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
47. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
48. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
49. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
50. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta "on line".
51. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
52. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no **itens 53, 54, 57 e 58** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 45**.
- 52.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
53. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:
- 53.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
54. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:
- 54.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
55. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira caso não se comprove pelo SICAF**:
- 55.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
    - 55.1.1. Poderá ser apresentado balanço intermediário para a comprovação da qualificação econômico-financeira.
  - 55.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
    - 55.2.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.



**55.2.2.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

**56.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

**56.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI - MPOG);

**57.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

**57.1.** Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da empresa participante na qual conste responsável técnico com, no mínimo, habilitação para execução de serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação; emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa participante;

**57.2.** Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da jurisdição do domicílio do profissional, responsável pela reforma objeto deste Edital, com habilitação para a execução das atividades previstas na alínea anterior para as quais foi indicado como responsável técnico;

**57.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**57.3.1.** Execução de Obras e/ou Reforma de Construção Civil com área mínima de **600m<sup>2</sup>** em apenas uma única CAT.

**57.3.1.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**57.4.** Comprovação da capacitação técnica operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**57.4.1.** Execução de Obras e/ou Reforma de Construção Civil com área mínima de **600m<sup>2</sup>** em apenas uma única CAT.

**58.** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

**59.** O Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**60.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

- 61.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 62.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 63.** Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
- 64.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
- 65.** Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- 66.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 67.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 67.1.** Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- 67.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 67.3.** As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro (a) durante a sessão.
- 68.** Se a proposta não for aceitável ou ainda se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.
- 69.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **SEÇÃO XVI - DOS RECURSOS**

- 70.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 71.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 71.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 71.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 71.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 72.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**73.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**74.** O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.

**75.** A adjudicação será realizada pelo Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.

**76.** A homologação do presente Pregão compete ao Reitor do Instituto Federal do Paraná.

**77.** Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná.

#### **SEÇÃO XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**78.** O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**79.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**80.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 80.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 80.2.** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 80.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 80.4.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**81.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

**82.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**83.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**84.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**85.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**86.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**87.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**88.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 88.1.** caso fortuito ou força maior;
- 88.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 88.3.** descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 88.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**89.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**90.** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993,

será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

- 91.** Será considerada extinta a garantia:
- 91.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 91.2.** no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**92.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante (s) vencedora (s) será(ão) convocada(s) para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**93.** Para assinatura do contrato será necessário encaminhar para a Diretoria de Contratos, Atas e Serviços, através do e-mail gestaodecontratos@ifpr.edu.br a seguinte documentação:

- 93.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 93.2.** Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.

**94.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**95.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.

**96.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

**97.** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **SEÇÃO XX - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**98.** O prazo de execução será de 10 (dez) meses após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**99.** A vigência do contrato proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **SEÇÃO XXI - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**100.** Será permitida a subcontratação de até 30% do valor do Contrato, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

**101.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**102.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da

Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **SEÇÃO XXII - DO REAJUSTE**

**103.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **SEÇÃO XXIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**104.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da autorização da emissão da Nota Fiscal por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

**105.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**106.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**106.1.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**106.1.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**106.1.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**107.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**108.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**109.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**110.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**111.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**112.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**113.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**114.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



**115.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

**115.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**115.2.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

#### **SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**116.** Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do Contrato;

**117.** Prestar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;

**118.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.

**119.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**120.** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

**121.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.

**122.** Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**123.** Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.

**124.** Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.

**125.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

#### **SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**126.** Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos;

**127.** Fiscalizar a correta execução da entrega dos materiais;

**128.** Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXIII - DA FORMA DE PAGAMENTO.

**129.** Recusar qualquer material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

**130.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

**131.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

**132.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **SEÇÃO XXVI - DAS SANÇÕES**

**133.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeita às sanções administrativas listadas abaixo:

**134.** Advertência;

Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- i. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
- ii. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

**135.** Multas;

As multas serão aplicadas nas seguintes condições:

- i. De 0,2 % por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total dos subitens não concluídos até o término do prazo final de execução do objeto do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;
- ii. De 10,0 % sobre o valor dos subitens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. De 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- iv. De 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- v. De 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, conforme subitem 17.2 deste edital;
- vi. De 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

**135.1.** Além das multas previstas no item 135, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

**135.2.** Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO aplicará apenas a sanção de advertência.

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$ 150,00



2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06

**Para os itens a seguir, deixar de:**

1	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
2	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
3	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
4	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
6	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
7	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

**136.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IFPR, por prazo não superior a dois anos;

**137.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**137.1.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**137.2.** As sanções previstas nos itens **134, 136 e 137** da poderão ser aplicadas juntamente com as do item **135**.

**137.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, exclusivamente em agências do Banco do Brasil S.A., por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser



preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada.

- 137.4.** As sanções previstas nos itens **135 e 136** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:
- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - d. Em caso de inexecução.

#### **SEÇÃO XXVII - DO RECEBIMENTO**

**138.** O recebimento da Obra se dará:

- a) Provisoriamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante termo circunstanciado, emitido pelo fiscal da obra e assinado pelas partes até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal da Obra designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e entrega dos projetos As-Built, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69, e 73 da Lei nº 8.666/1993.

#### **SEÇÃO XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**139.** Ao **Reitor** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**139.1.** A anulação do Pregão induz à do Contrato

**139.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**140.** É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**141.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**141.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**142.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**143.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**144.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**145.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**146.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**147.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**148.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**149.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a).

#### **SEÇÃO XXIX - DO FORO**

**150.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curitiba, 13 de Dezembro de 2017.

Odacir Antônio Zanatta  
Reitor

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1- OBJETO**

**1.1.** Pregão eletrônico, para contratação de empresa de arquitetura ou engenharia para reforma e adequação da estrutura existente para instalação de salas de aula objetivando a adequação dos espaços para realização da proposta de ensino do Campus Campo Largo.



## 2 - JUSTIFICATIVA

**2.1** O Campus Campo Largo do IFPR tem em seu projeto de ensino o aumento do número de turmas dos cursos já existentes. Diante da previsão de expansão dos cursos faz-se necessário a estruturação de ambientes adequados visando atender as boas práticas de ensino e a matriz curricular dos mesmos. A modalidade de contratação tem como base o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto 7892/2013.

## 3 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**3.1** Nesta obra serão realizados serviços de demolição e construção em alvenaria, revestimentos e pintura, instalações elétricas, hidráulicas e incêndio pertinentes para funcionamento das salas de aulas. Totalizando uma área de reforma de 1.207,34m<sup>2</sup>.

As etapas dos serviços a serem realizados seguem de forma sintética na planilha a seguir, nesta pode ser observado o valor de cada etapa e o percentual em relação ao total da obra. A planilha orçamentária mais detalhada pode ser encontrada nos anexos deste Termo de Referência.

 <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</b> <b>PROAD - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA</b>		 <b>INSTITUTO FEDERAL PARANÁ</b>		
<b>PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO</b> <b>SINTÉTICO</b>				
OBRA	Campus:	CAMPO LARGO		
	Obra:	REFORMA EDIFICAÇÃO EXISTENTE		
	Área:	1206,54		
	Custo/m <sup>2</sup> :	1.078,78		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL R\$	PERCENTUAL %	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS	R\$ 86.173,27	8,40%	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 37.542,02	3,60%	
3	RECONSTITUIÇÃO DE TERRA	R\$ 16.746,29	1,60%	
4	OBRA INFRAESTRUTURAS/FUNDAÇÕES	R\$ 16.026,78	1,55%	
6	SUPERESTRUTURA - CONCRETO ARMADO	R\$ 226.212,28	20,87%	
8	ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA	R\$ 20.566,59	2,00%	
7	COBERTURA	R\$ 14.332,20	1,38%	
8	REVESTIMENTOS PAREDES	R\$ 121.771,07	11,69%	
9	REVESTIMENTO TETO	R\$ 36.562,91	3,57%	
10	REVESTIMENTO PISOS	R\$ 46.826,36	4,52%	
11	REFORMAS/REABILITAÇÃO	R\$ 636,26	0,06%	
12	ESCALARIAS	R\$ 127.217,27	12,29%	
13	LOCAIS E INSTAL	R\$ 654,00	0,06%	
14	ACESSÓRIOS	R\$ 4.347,47	0,41%	
15	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 2.142,57	0,20%	
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 156.716,29	14,78%	
17	OPDA	R\$ 21.530,11	2,09%	
18	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 2.780,16	0,26%	
19	PRODP	R\$ 16.612,20	1,57%	
20	EQUIPAMENTO	R\$ 88.484,20	8,54%	
21	CASA BARRIO	R\$ 9.600,97	0,90%	
22	PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO	R\$ 2.663,21	0,25%	
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 10.337,39	0,98%	
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$ 1.055.030,21</b>	<b>100,00%</b>	
<b>SUB-TOTAL COM BDI</b>		<b>R\$ 1.301.590,77</b>		

## 4 - VISITA TÉCNICA

**4.1** Visando elucidar dúvidas sobre o objeto fica facultada a visita técnica ao local da futura realização da obra, sendo que, neste caso, deverá ser agendada de acordo com o que dispõe a seção VI do edital de licitação. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação. Sendo recomendado o exercício do direito de realizar a visita, vez que participar da licitação importará em conhecer e concordar com a integralidade do Ato Convocatório.

## 5 - LOCALIZAÇÃO / PRAZOS

**5.1** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados nas dependências do Campus Campo Largo do IFPR, localizado na Rua Eng. Tourinho, 829 - Vila Solene - Campo Largo/PR, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, mediante assinatura do contrato e recebimento da Ordem

de Serviço enviada pela CONTRATADA.

**5.2** Recebida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA disporá de até 10 (dez) meses como prazo de execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

**5.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 09 (nove) meses, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.4** Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 1 (um) mês, contados do recebimento provisório, após a verificação de conformidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**5.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.7** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.8** O prazo mínimo de garantia para o serviço será de 12 (doze) meses.

**5.9** O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

## **6 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Aqueles exigidos no Edital de Licitação.

## **7 - DEVERES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Permitir acesso dos empregados/esquipe da CONTRATADA às suas dependências para execução do serviço contratado;

**7.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA;

**7.1.3.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que sejam efetuadas substituições, reparos ou correções;

**7.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor indicado pela "ADMINISTRAÇÃO";

**7.1.7.** Esclarecer quaisquer dúvidas, tanto das licitantes como da CONTRATADA, através do mesmo servidor indicado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações;

**7.1.8.** Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.** A "ADMINISTRAÇÃO" não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 - DEVERES DA CONTRATADA**

**8.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**8.1.1.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Efetuar substituições, reparos ou correções, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, caso o serviço que apresente problemas ou defeitos;

**8.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo a situação regular no SICAF;

**8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**8.1.7.** Contar com ferramentas, materiais, instrumentos e equipamentos necessários à instalação;

**8.1.8.** Contar com profissionais devidamente uniformizados e portando credencial da CONTRATADA;

**8.1.9.** Dispor à sua equipe de instalação maquinários, instrumentos, acessórios e equipamentos pessoais de segurança, de acordo com as especificações e recomendações para cada equipamento, bem como da legislação em vigor, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados;

**9.1.10.** Assegurar-se de que sua equipe trabalhe em consonância com os preceitos estabelecidos pela Segurança do Trabalho e ter conhecimento de que a não observância deste item pode ser motivo para a rescisão do Contrato;

**8.1.11.** Zelar para que os locais de execução dos serviços permaneçam sempre limpos e arrumados, não afetando a ordem no ambiente da Instituição;

**8.1.12.** Entregar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA os materiais substituídos ou retirados passíveis de reaproveitamento;

**8.1.13.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

**8.1.14.** Responder por todas as despesas referentes a obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas a saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de seus empregados, especialmente os utilizados na execução dos serviços previstos na ata de registro de preços;

**8.1.15.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**8.1.16.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

**8.1.17.** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**8.1.18.** Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a empresa executante do serviço poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos;

**8.1.19.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação com as quais venceu a licitação.

## **9 - CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

**9.1** O Projeto Básico foi elaborado para ser Contratado no regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”.

## **10 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1** O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

## **11 - ESPECIFICAÇÕES DA OBRA A SER REALIZADA**

**11.1** Ver Anexo V e VI.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

Nara Mayumi Simões Flório  
SIAPE - 1618489  
Arquiteta - CAU - 63.559-6





SERVIÇOS	Unit. R\$	R\$
1		-

### COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

CAMPUS OBRA	Campo largo Reforma
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
	AC = %
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
	DF = %
<b>GARANTIA / RISCO / SEGURO</b>	
	S = %
	R = %
	G = %
<b>DESPESAS COM TRIBUTOS/IMPOSTOS</b> (% sobre o faturamento ou valor do contrato)	
	COFINS = %
	PIS = %
	ISS = %
	I = %
<b>LUCRO</b>	
	L = %
<b>BDI (Benefícios e despesas indiretas)</b>	
	Em forma percentual: <b>BDI ADOTADO</b> = %

### ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Comprovamos para efeito de participação no Pregão Eletrônico **XX/2017**— Instituto Federal do Paraná, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o (número), sediada (endereço completo), por intermédio do senhor (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura e nº SIAPE do servidor do Instituto Federal do Paraná responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico **XX/2017** — Instituto Federal do Paraná.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

2) ao realizar a visita a empresa deverá trazer a Declaração já preenchida com os dados da empresa e os dados do declarante.

3) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

---

### **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Pregão Eletrônico **XX/2017** e, declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

2) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO: 23410.000375/2015-38**

**CONTRATO: xxx/2017**

### **TERMO DE CONTRATO Nº. XX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA XXX.**

**CONTRATANTE:** O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu [inserir função da autoridade competente], Senhor (a) **[inserir nome completo]**, portador (a) do nº CPF [inserir número] e da Cédula de Identidade nº [inserir número, órgão emissor e UF], designado pela Portaria nº [inserir número e data], publicada no DOU em [inserir data, seção e página].

**CONTRATADA:** **[inserir razão social]**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **[inserir número]**, estabelecido a [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) **[inserir nome completo]**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número, órgão emissor e UF] e CPF (MF) n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº [inserir número]** - IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **[inserir número]**, ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.8832, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997,

do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para reforma e adequação da estrutura existente para instalação de salas de aula objetivando a adequação dos espaços para realização da proposta de ensino do Campus Campo Largo, localizado na Rua Eng. Tourinho, 829 - Vila Solene - Campo Largo/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.
- 2.3. O prazo de execução será de 10 (dez) meses após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente, caso venha a ser prorrogado, mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) ou outro que vier a substituí-lo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da autorização da emissão da Nota Fiscal por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.3. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.3.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto em edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Gestor e ou Fiscal do Contrato.

7.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

7.6. Findo o prazo contratual e caso os serviços ainda não estejam concluídos, o Gestor e ou Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas *previstas na Cláusula Décima Segunda*.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do Contrato;

8.1.2. Prestar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato.

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.5. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Contrato.

8.1.7. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.8. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.

8.1.9. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto do Contrato.

8.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.1.11. Deve a contratada manter e autorizar durante vigência do contrato, a movimentação de conta vinculada, nos autos da IN nº 02/2008, alterada pela IN nº 03/2009 (art. 19-A, item I), no que se refere à responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas face ao que determina a Súmula 331 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos;

8.2.2. Fiscalizar a correta entrega dos materiais;

8.2.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Clausula Quinta - Pagamento.

8.2.4. Recusar qualquer serviço e material entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até 30%, do valor total do contrato, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

11.2. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.2.1. advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

11.2.2. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);

11.2.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

11.2.5. cancelamento do respectivo contrato.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.



## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. O presente contrato tem fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.8832, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nas demais normas aplicáveis.

17.2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº [inserir número], constante do processo IFPR nº **23410.000375/2015-38**, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, [inserir data].

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
<p>-----</p> <p>[inserir nome completo] [inserir função da autoridade competente]</p>	<p>-----</p> <p>[inserir nome completo] [inserir cargo]</p>

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**